

RESOLUÇÃO Nº. 006 – DPGE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a delegação ao Núcleo de 2ª Instância da atuação no plenário do Tribunal de Justiça e nos Tribunais Superiores.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a controvérsia de atribuições informada pela Corregedoria-Geral no bojo da Comunicação Interna nº. 210/2017 – CGDPE;

Considerando o art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº. 19/1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº. 169/2014, que dispõe que compete ao Defensor Público-Geral, ou Defensores Públicos por ele delegados, a atuação no plenário do Tribunal de Justiça e nos Tribunais Superiores;

Considerando a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Defensores Públicos do Núcleo da 2ª Instância a atuação no plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e nos Tribunais Superiores, nos termos do art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº. 19/1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº. 169/2014.

§1º A delegação prevista no *caput* deste artigo não alcança os processos judiciais referentes ao Conselho Superior ou que envolvam interesse institucional da Defensoria Pública do Estado.

§2º A delegação prevista no *caput* pode ser revogada a qualquer tempo e não impede a avocação de processos, conforme determinação do Defensor Público-Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

§3º A delegação prevista no *caput* não configura serviço extraordinário, tampouco enseja o pagamento de substituição remunerada ou qualquer verba de natureza indenizatória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 16 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Werther de Moraes Lima Junior
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão